



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

SJB PREV	PROC
PAG 83	ASSINATURA

PORTARIA Nº. 11/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o óbito da servidora Sra. **GIEMA LOPES PORTO**, em 02/06/2016, foi feito o requerimento de Pensão por Morte pelos requerentes Sra. **BRUNA LOPES PORTO DE CARVALHO** e o Sr. **FREDERICO CRESPO CHERENE**, no Processo Administrativo nº. **6654/2016**;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Analista Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls. 64/76.

Considerando que os requerentes fazem jus ao benefício pleiteado;

Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte aos beneficiários **Sra. BRUNA LOPES PORTO DE CARVALHO e o Sr. FREDERICO CRESPO CHERENE**, a partir do dia 03 de junho de 2016, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal e do artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 07 de Agosto de 2017.

Luiz Paulo Ferreira Madureira
Diretor Executivo
SJBPREV

Luiz Paulo F. Madureira
Diretor Executivo
SJBPREV - Mat.: 2017001

PUBLICADO

NO
EM

*Republicada por duplicidade com a Portaria 01/2017.

Republicado
10
08
2017